1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2004

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 09/09/04 Horas 14:55

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2005 a 2008."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado o subsídio do Vereador, para a legislatura de 2005 a 2008, em R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), o que corresponde a 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do Deputado Estadual.

Art. 2°. Ao Presidente da Câmara Municipal é fixada, além de seu subsídio mensal, uma parcela indenizatória no valor de R$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais), o que equivale a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Deputado Estadual.

Art. 3°. É devido ao Vereador e ao Presidente da Câmara Municipal a percepção do 13° (décimo terceiro) salário, no valor correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que lhe será pago no mês de seu aniversário.

Art. 4°. Aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara fica assegurada a revisão geral e anual, mediante lei específica, sempre no mês de maio e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. A sessão extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no recesso parlamentar, será remunerada no valor de dez por cento do subsídio mensal do Vereador, por cada sessão, sendo pagas no máximo cinco por mês.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1° de janeiro de 2005, e revoga a Lei Municipal nº 2.443/2004, de 24 de agosto de 2004.

1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal